



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo 04

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 687 DE 14 DE ABRIL DE 1976

(Dispõe sobre autorização ao Prefeito para celebrar Convênio com a Secretaria de Relações do Trabalho para implantação do Centro de Lazer do Trabalhador e dá outras providências)



JOAQUIM SEVERINO MARTINS- Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 06, e ELE promulga e sanciona a seguinte LEI:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Relações do Trabalho do Governo do Estado de São Paulo, visando a implantação do Centro de Lazer do Trabalhador, neste Município;

Artigo 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências necessárias a execução do convênio;

Artigo 3º- As despesas decorrentes do convênio correrão por conta do orçamento da Secretaria conveniente, sendo que o Município suplementará, se necessário, com recursos próprios, a insuficiência da dotação;

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

À Diretoria de Administração
para fins de Registro e publicação.-

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em
14 de Abril de 1976.-

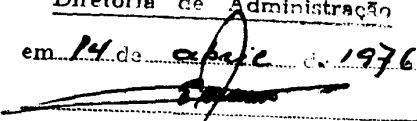

JOAQUIM SEVERINO MARTINS
(PREFEITO MUNICIPAL)

Publicada e Registrada nesta Diretoria na data supra.-

P. MUNICIPAL DE S. C. R. PARDO

Diretoria de Administração

em 14 de abril de 1976


ELIAS DO CARMO
DIRETOR